

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2025
INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE
DE BORDO – COGB

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO´s Recife e Suape.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores portuários avulsos devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO´s Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito. A inscrição no curso será realizada através do site do OGMO Recife, posteriormente a relação dos selecionados será divulgada pelo site.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ser registrado⁴ nos OGMO´s Recife e/ou Suape;
- b) O candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental Completo (antigo 1º grau);
- c) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP, Curso de Formação Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET; Curso de Operação com Cargas Perigosa – COCP, Curso Expedito de Sinalização e Movimentação de Carga – CSMC e Curso Especial de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – CESSTP;

- d) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso da NR 35 e/ou no treinamento periódico bienal, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, no dia da inscrição;
- e) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição do curso, correspondente ao ano em vigor;
- f) O candidato que estiver fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com "registro" ou "cadastro" suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever nos cursos;
- g) O candidato que estiver com seu "registro" ou "cadastro" suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever no curso;
- h) O candidato que tiver falta grave durante o período de 12 (doze) meses e ou falta gravíssima durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso Expedito de Operação de Guindaste De Bordo - COGB será realizada no **dia 30/09/2025**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO DE OPERAÇÃO COM GUINDASTE DE BORDO – COGB

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários avulsos cadastrados da categoria, atendendo o que prevê o item I da cláusula 21º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Estivadores;

- b) Será selecionado o trabalhador portuário avulso com maior número de engajamentos, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o preenchimento do número de vagas existentes;
- c) Como critério de desempate, terá preferência o candidato com o maior número de especialização;
- d) O candidato selecionado se submeterá à avaliação psicológica de caráter eliminatório, o qual avaliará se o candidato é recomendado ou não-recomendado para realização do curso;
- e) A avaliação psicológica consistirá no processo sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do trabalhador portuário avulso, com as atribuições da função de Operador de Guincho de Bordo, visando verificar:
 - Aspectos Cognitivos (Concentração/atenção; Memória; Raciocínio lógico)
 - características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo e persistência.
- f) A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes a função de Operador de Guincho de Bordo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.
- g) A avaliação psicológica será realizada com aplicação de um conjunto de testes psicológicos (inventários e/ou questionários e métodos projetivos / expressivos); entrevistas psicológicas semiestruturadas; registro de observação de comportamentos individuais e por meio de processo grupal, e incluirá a emissão de laudo psicológico com critérios e percentis

que serão utilizados em análise conjunta com os dados coletados e emissão de Laudo Psicológico.

- h) A avaliação psicológica só poderá ser realizada pelos profissionais indicados pelo OGMO Recife;
- i) Será considerado RECOMENDADOS os trabalhadores portuários avulsos que apresentarem características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício da função de Operador de Guincho de Bordo.
- j) Será considerado não recomendados os trabalhadores portuários avulsos que não apresentem as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício da função de Operador de Guincho de Bordo.
- k) Apenas os trabalhadores portuários avulsos, que forem RECOMENDADOS na avaliação é que poderão realizar o curso objeto do presente Edital, na ordem de classificação, e até o número de vagas na turma;
- l) A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes a função pretendida;
- m) A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos "Recomendados", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, do Conselho Federal de Psicologia;
- n) A lista dos "Recomendados" não implicará na inclusão dos selecionados a realizar o curso. A Relação final dos selecionados para a realização do Curso será divulgada, após a análise dos resultados dos recursos da avaliação psicológica, observando-se a ordem de classificação, disposta no item 4.1, b, do presente edital;

- o) Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, os aspectos que determinaram a sua contra indicação, bem como a possibilidade de interpor recurso;
- p) O candidato que desejar interpor recurso, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação da lista dos Recomendados, para solicitar a sessão de conhecimento;
- q) A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela Capitania, explica ao candidato, juntamente com seu profissional da área (psicólogo) o resultado e esclarece suas eventuais dúvidas;
- r) O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por este, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo no local e, perante o psicólogo designado pela Capitania;
- s) O psicólogo contratado pelo candidato, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo (*cópia e original*).
- t) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato;
- u) O candidato e o seu psicólogo contratado, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da empresa contratada pela Capitania;

- v) Após a sessão de conhecimento, o candidato que desejar interpor recurso, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, e os recursos deverão ser baseados nos testes realizados no presente processo seletivo;
- w) Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica da seleção para o Curso em questão;
- x) A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica;
- y) **O CANDIDATO QUE FOR NÃO RECOMENDADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SOLICITAR O RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;**
- z) Se o candidato selecionado para avaliação psicológica, não comparecer 30min antes do horário e data agendada para a avaliação, não poderá realizar a mesma e será desclassificado;
- aa) Na avaliação psicológica o candidato, não poderá em hipótese alguma levar acompanhante no dia/horário marcado para a avaliação psicológica;
- bb) O trabalhador portuário avulso que foi desistente, sem motivo justificado, por duas vezes no Curso de Operação de Guindaste de Bordo – COGB em turmas dos anos anteriores, não poderá participar da seleção no ano vigente.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;

- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente), no 1º dia de aula.

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) O candidato deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;
- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico, ser considerado apto no teste prático e obter frequência conforme estabelecido no item b);
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica e inapto na prática, não terá recuperação, conforme item 4.11.9 da Normam32.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A avaliação psicológica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil, sendo a chamada feita por ordem de classificação. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, o não comparecimento ou atraso na data e horário estabelecido implicará a eliminação automática do candidato;

- b) O número de vagas ofertadas no presente Edital será de 10 vagas para a categoria da Estiva;
- c) Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o número de 20 (vinte) candidatos obedecendo à ordem de seleção;
- d) Não preenchendo o número de vagas do presente Edital, novos candidatos poderão ser chamados para avaliação psicológica, obedecendo à ordem da seleção, caso tenha verba disponível para realização da mesma;
- e) A avaliação psicológica é exclusiva para o presente edital, ou seja, o candidato que for recomendado na avaliação psicológica, porém, não for selecionado dentro dos números de vagas existentes no presente edital, conforme letra b, do item 7, não poderá, em hipótese alguma, utilizar o resultado de avaliação anterior para participação em outros editais de seleção;
- f) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- g) O candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não será remanejado para outra turma, em hipótese alguma;
- h) Se o candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);
- i) O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o candidato deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;

- j) O Trabalhador Portuário avulso aprovado no curso, nos 03 (três) primeiros engajamentos, só poderá laborar em período diurno e acompanhando por um instrutor indicado pelos OGMO's Recife e Suape;
- k) O Trabalhador aprovado no curso, após o cumprimento do item "i" deste Edital, só poderá responder as fainas preferenciais, após 06 (seis) meses de trabalho nas demais fainas e deste que tenha se engajado, no mínimo 10 (dez) vezes no mesmo período, bem assim, que não tenha processo disciplina de avaria;
- l) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos, não será permitido camisa de time e nem boné;
- m) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que for registro nos OGMOs Recife e Suape;
- n) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado.

Recife, setembro de 2025

Recursos Humanos

ANEXO I
TABELA DE ESPECIALIZAÇÃO

Contramestre	Operador de Retroescavadeira
Empilhadeira até 40 Ton	Operador de Veículos Leves
Empilhadeira até 7,0 Ton	Operador Portêiner
Guindaste Móvel LHM	Operador Transtêiner
Guindaste sobre rodas	Operador de Pá Carregadeira
Guindaste Veicular	Sinaleiro
Manipulador de Resíduos Sólidos	Sugador de Graneis Sólidos
Operador de Escavadeira Hidráulica	Vigia Portuário
Operador de Reach Stacker	***

Recursos Humanos